



balhadores avulsos e contribuintes individuais prestadores dos serviços, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta das atividades não relacionadas no § 4º do artigo 14 da Lei no 11.774/2008 e a receita bruta total.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 540/2011, artigos 7º e 23, § 2º, Lei nº 12.546/2011, artigos 7º, §§ 1º e 3º e 52, §§ 2º e 3º, Lei nº 11.774/2008, artigo 14, § 4º e Lei nº 8.212/1991, artigo 22, I e III.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3,
DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O fornecimento de motorista para conduzir veículo locado não descaracteriza o contrato de locação de veículos, cabendo apurar a base de cálculo da CSLL pelo lucro presumido mediante a aplicação do percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta auferida com essa atividade.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249/1995, c/ alterações posteriores, arts. 15 e 20; Lei nº 8.981/1995, c/ alterações posteriores, art. 57; IN SRF nº 390/2004, arts. 88 e 89, caput e §§ 1º e 3º; ADI RFB nº 5/2007; SD Cosit nº 7/2007; IN RFB nº 740/2007, art. 12, caput.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O fornecimento de motorista para conduzir veículo locado não descaracteriza o contrato de locação de veículos, cabendo apurar a base de cálculo do IRPJ pelo lucro presumido mediante a aplicação do percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta auferida com essa atividade.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249/1995, c/ alterações posteriores, art. 15; IN SRF nº 93/1997, art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 10, e art. 36, inciso I; ADI RFB nº 5/2007; SD Cosit nº 7/2007; IN RFB nº 740/2007, art. 12, caput.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4,
DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O fornecimento de motorista para conduzir veículo locado não descaracteriza o contrato de locação de veículos, cabendo apurar a base de cálculo da CSLL pelo lucro presumido mediante a aplicação do percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta auferida com essa atividade.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249/1995, c/ alterações posteriores, arts. 15 e 20; Lei nº 8.981/1995, c/ alterações posteriores, art. 57; IN SRF nº 390/2004, arts. 88 e 89, caput e §§ 1º e 3º; ADI RFB nº 5/2007; SD Cosit nº 7/2007; IN RFB nº 740/2007, art. 12, caput.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O fornecimento de motorista para conduzir veículo locado não descaracteriza o contrato de locação de veículos, cabendo apurar a base de cálculo do IRPJ pelo lucro presumido mediante a aplicação do percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta auferida com essa atividade.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249/1995, c/ alterações posteriores, art. 15; IN SRF nº 93/1997, art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 10, e art. 36, inciso I; ADI RFB nº 5/2007; SD Cosit nº 7/2007; IN RFB nº 740/2007, art. 12, caput.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de

2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 12747.721040/2011-13, declara:

1.Fica a empresa REPSOL SINOPEC BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.689/0001-08, situada na Praia de Botafogo, 300, 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22250-040, com seu estabelecimento exportador abaixo relacionado, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido em suas unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras, de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I, art. 2º, da IN RFB nº 1.198/2011.

PLATAFORMA P-50 - Localização geográfica: Latitude 22°05'04"S e Longitude 39°49'45"W

Campo /Área de concessão: Albacora Leste
Estabelecimento exportador inscrito no CNPJ: 02.270.689/0010-90

Endereço: Rua Ismael da Rocha, 100 - Parte, Ramos, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21031-050

2.Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14º a 18º da IN RFB nº 1.198/2011.

3.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LAUDE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/VIT-ES, nº 1 de 6 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 12 de janeiro 2012, Seção 1 página 33

ONDE SE LÊ : DECLARA QUE 69

LEIA-SE : DECLARA: QUE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. VI do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, e nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), DECLARA:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º. As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º. As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
32.352.056/0001-00	SANTA ROSA ESSENCE (RECIPIENTE NÃO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
32.352.056/0001-00	SANTA ROSA EXCLUSIVE (RECIPIENTE NÃO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com as alterações das Portarias RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, Portaria RFB nº 2.401, publicada no DOU de 04 de abril de 2011, Portaria nº 2.415, pu-

blicado no DOU de 05 de abril de 2011 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº 1.153, de 11 de maio de 2011, resolve:

Art.1º- Conceder as inscrições nº IP-07108/00334 e DP-07108/00335 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a WGRIO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA., CNPJ nº 13.566.564/0001-38, situado na Rua do Couto, nº 510, Penha - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.020-410 requeridas no processo administrativo nº 12448.730451/2011-66.

Art.2º- A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art.3º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 295 e 307, do Regimento Interno